



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.315

De 20 de outubro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 033/2021 - L

De 25 de março de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.324 de 04/10/2021

(De autoria do Vereador Julio Antonio Mariano – PSB)

Institui feriado municipal em homenagem ao "Dia da Consciência Negra" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o feriado municipal do “Dia da Consciência Negra”, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Ordinárias 3.110, de 7 de novembro de 2007, e 3.304, de 9 de março de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/10/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 20 de outubro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 04/10/2021**

/mgsm.-